

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO 23

26 DE OUTUBRO DE 2017

PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE, ELEITA EM 01/10/2017, PARA O QUADRIÉNIO DE 2017/2021

-----Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Castro Daire e Auditório da Assembleia Municipal de Castro Daire, reuniu o Órgão Executivo, em conformidade com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----PRESENCAS:-----

-----Presidência da reunião:-----

-----Dr. Paulo Martins de Almeida, Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Vereadores presentes:-----

-----Sr. José Fernando Carneiro Pereira, Vereador em regime de não permanência.-----

-----Dr. Luís de Paiva Lemos, Vereador a tempo inteiro.-----

-----Sr. Eurico Manuel de Almeida Moita, Vereador em regime de não permanência.-----

-----Prof. Armando Rodrigues de Lemos, Vereador a tempo inteiro.-----

-----Dr. Rui Manuel Pereira Braguês, Vereador em regime de não permanência.-----

-----Dr. Pedro Miguel dos Santos Pontes, Vereador a tempo inteiro.-----

-----Secretária:-----

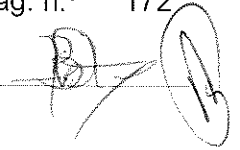
-----Dr.ª Blandina Almeida Estêvão Meneses, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

-----HORA DE ABERTURA:-----

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente procedeu à abertura da reunião lançando o repto à participação e colaboração de todos, desde o início do mandato, realçando que os assuntos colocados nas reuniões devem ser discutidos.-----

Afirmou ainda que do sucesso das reuniões resultará o sucesso do Concelho.-----

-----ORDEM DO DIA-----



Ponto Um - Periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.-----

O número 1, do artigo 40.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – estipula que “A Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente e reuniões extraordinárias sempre que necessário”.

Nesta conformidade, e tendo em conta o disposto no número 2 do mesmo artigo, o Senhor Presidente propõe que as reuniões ordinárias se realizem às segundas e quartas quintas-feiras de cada mês, com início às 09h30m, no Auditório da Assembleia Municipal de Castro Daire.

A Câmara, por unanimidade, delibera concordar com a proposta. Mais delibera, para cumprimento do número 2, do artigo 49.º, da mesma lei, que a última reunião de cada mês seja pública.-----

Ponto Dois - Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente informa que, em conformidade com o disposto no número 3, do artigo 57.º, conjugado com a alínea d) do número 1, do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designou como Vice-Presidente da Câmara Municipal, com efeitos reportados ao pretérito dia 23, o Vereador Dr. Luís de Paiva Lemos.

A Câmara toma conhecimento.-----

Ponto Três - Escolha de Vereadores em regime de Permanência.-----

Nos termos das disposições conjugadas dos números 2, 3 e 4 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propõe, para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, que sejam escolhidos os Vereadores Srs. Dr. Luís de Paiva Lemos, Prof. Armando Rodrigues de Lemos e Dr. Pedro Miguel dos Santos Pontes.

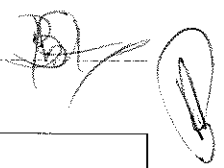
A Câmara, após análise e discussão da proposta, por unanimidade, delibera concordar.-----

Ponto Quatro - Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente.-----

Com o objetivo de tornar a Administração mais célere, traduzida num melhor funcionamento dos Serviços em benefício dos munícipes e demais utentes, a Câmara Municipal, atento o disposto no artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que foi introduzida pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, por unanimidade, delibera delegar no seu Presidente, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores a tempo inteiro, a sua competência, nos precisos termos em que se encontram expressos no número 1 do referido artigo 34.º.-----

Ponto Cinco - Distribuição de Funções pelos Vereadores a Tempo Inteiro.-----

O Senhor Presidente, em conformidade com o disposto no número 4, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apresenta à Câmara a distribuição de funções, pelos Vereadores a tempo inteiro da seguinte forma:



Paulo Martins de Almeida - Presidente -	Administração Geral
	Planeamento Estratégico
	Desenvolvimento Económico
	Empreendedorismo
	Recursos Humanos
	Obras Municipais (Públicas e Administração Direta)
	Cooperação externa
	Relações Públicas
	Freguesias
Luís de Paiva Lemos - Vice-Presidente -	Ambiente e espaços verdes
	Água e saneamento
	Urbanismo e Obras particulares
	Proteção Civil
	Finanças
	Património e Controlo Interno
Armando Rodrigues de Lemos - Vereador a tempo inteiro -	Educação
	Ação Social
	Desenvolvimento rural
	Feiras e Mercado Municipal
	Saúde e salubridade
	Trânsito
Pedro Miguel dos Santos Pontes - Vereador a tempo inteiro -	Desporto
	Cultura
	Juventude
	Turismo
	Modernização Administrativa
	Novas Tecnologias

A Câmara toma conhecimento.

Ponto Seis - Movimentação de Contas Bancárias.

Tendo em conta as alterações verificadas na composição do órgão executivo do município, decorrente das eleições realizadas a 01 de outubro de 2017, a Câmara, por unanimidade, delibera que todas as contas bancárias que o município tem nos diversos Bancos, só podem ser movimentadas com a assinatura conjunta do Presidente da Câmara, Dr. Paulo Martins de Almeida, ou um dos Vereadores a tempo inteiro, Dr. Luís de Paiva Lemos, Prof. Armando Rodrigues de Lemos, Dr. Pedro Miguel dos Santos Pontes e de uma das Coordenadoras Técnicas, Maria de Lurdes Almeida Ferreira ou Cordália Marques Pereira Rocha ou da Assistente Técnica, Elsa Maria Magalhães de Oliveira.

Ponto Sete - Seguro de Acidentes dos Membros Autárquicos.

O artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovados pela Lei n.º 29/87, de 29 de junho, na redação última dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, diploma este que procedeu à sua republicação, estabelece que:

“1. Os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.

2. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal”.

Nesta conformidade, a Câmara após análise e discussão dos assunto, por unanimidade, delibera fixar, para os membros do órgão executivo do município, os seguintes valores:

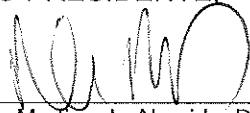
- a) Presidente: 200.000,00€;
- b) Vereadores a tempo inteiro: 150.000,00€;
- c) Vereadores em regime de não permanência: 100.000,00€.

APROVAÇÃO EM MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do número 3 e para efeitos do disposto no número 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

HORA DE ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, eram nove horas e quarenta minutos quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

-----E eu, Blandina Almeida Estêvão Meneses, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, elaborei a presente ata, que também assino, de acordo com o número 2 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE,



Paulo Martins de Almeida, Dr.

A SECRETÁRIA,



Blandina Almeida Estêvão Meneses, Dr.ª